



Projeto de Lei N° 53/2025

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itapevi, o Programa Remédio em Casa.

Artigo 2º O referido Programa tem por objetivo realizar a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças crônicas, previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os beneficiários do referido Programa deverão ser, necessariamente, usuários do Serviço Público de Saúde do Município de Itapevi.

Artigo 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se uso contínuo, o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta por prazo superior a 02 (dois) anos.

Artigo 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será realizado mediante o cadastramento prévio do paciente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os pacientes beneficiados pelo Programa deverão comparecer às consultas periódicas para reavaliação, no prazo determinado pelo médico.

Artigo 5º A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na residência do paciente, mediante assinatura do mesmo ou de familiar / acompanhante / cuidador previamente autorizado para o recebimento.

Artigo 6º A periodicidade da entrega dos medicamentos deverá ser preferencialmente mensal, atendendo sempre aos requisitos da quantidade necessária, sem que se interrompa o tratamento, observando-se o prazo de validade dos remédios.



Artigo 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º publicação. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal, garantir o efetivo acesso aos medicamentos a aquelas pessoas que fazem uso de remédios de uso contínuo.

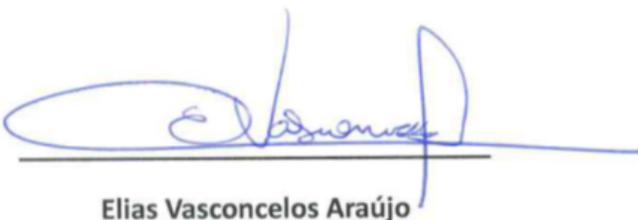
Na maioria das vezes, esses pacientes são acamados ou com mobilidade reduzida, o que dificulta sobremaneira o deslocamento para retirada nos locais de distribuição. Com isso, por vezes o tratamento acaba sendo interrompido, gerando sérias complicações à saúde dessas pessoas.

O acompanhamento efetivo do Poder Público, com a entrega domiciliar dos medicamentos de uso contínuo, garante o tratamento adequado aos pacientes, preservando sua saúde.

Importante considerar, ainda, que o presente projeto permitirá ao Poder Público o controle sobre a quantidade de medicamentos a ser distribuído, evitando o desperdício ou formação de estoque elevado. Além disso, a entrega domiciliar reduzirá o número de pessoas em busca dos medicamentos, evitando-se filas e aglomerações.

Tendo em vista a importância do presente projeto de Lei, que trará inestimáveis benefícios à população, conto com o apoio dos nobres pares, para a sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z4Z4AUZB9UN788AS>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z4Z4-AUZB-9UN7-88AS

